



PODER EXECUTIVO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) nº 01/2026

Lei Federal nº 14.133/2021

Decreto Municipal nº 017/2024

ÁREA REQUISITANTE	
Área Requisitante:	Chefia de Gabinete
E-mail:	chefedegabinete@caratinga.mg.gov.br
Telefone:	(33) 3329-8000
Responsável pelo estudo:	Humberto Lucas Batista Costa
CPF do Agente:	016.685.156-60
Cargo/Função:	Chefe de Gabinete

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. Identificação do problema a ser resolvido

A presente solicitação refere-se à necessidade de adquirir um veículo 0 km, ano 2025/2026, para integrar a frota do Centro Administrativo Municipal, através da Chefia de Gabinete. O objetivo é suprir uma lacuna identificada na estrutura logística atual, que tem impactado negativamente a eficiência e a continuidade das atividades operacionais da pasta.

A carência de veículos próprios tem limitado a capacidade de resposta dos setores subordinados à Chefia de Gabinete às diversas demandas, dificultando o deslocamento de servidores técnicos para Realizar visitas in loco e vistorias; Efetuar inspeções e levantamentos de campo; Prestar assistência técnica; Executar demais atividades operacionais.

Essa limitação compromete a entrega de políticas públicas e serviços, prejudicando a administração, que necessita de respostas e entregas rápidas de serviços e documentos. A aquisição do veículo não apenas corrige um déficit estrutural, como também representa uma medida estratégica para garantir o funcionamento adequado da Administração, promovendo Economicidade; Melhoria contínua dos serviços públicos; Atendimento efetivo ao interesse público.

Em resumo, a aquisição do veículo é essencial para garantir a eficiência e a eficácia das atividades da Chefia de Gabinete e, consequentemente, melhorar a prestação de serviços à população.

1.2. Objetivos da Contratação

- Aprimorar a eficiência operacional da Chefia de Gabinete: Dotar o Centro Administrativo Municipal de um veículo próprio e adequado, permitindo maior agilidade e precisão no deslocamento das equipes técnicas para realizar atividades como Visitas in loco e vistorias; Inspeções e levantamentos de campo; Assistência técnica; Demais atividades operacionais. Isso contribuirá para melhorar a qualidade e a efetividade dos serviços prestados à população, em consonância com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.
- Fortalecer a logística e a infraestrutura de suporte: Adquirir um veículo novo e confiável, com especificações técnicas compatíveis com as necessidades da pasta, para Otimizar a logística e reduzir o tempo de deslocamento; Aumentar a disponibilidade dos recursos materiais; Promover economicidade e melhor gestão dos ativos públicos.
- Valorizar a imagem institucional e agilizar os serviços administrativos: Reforçar a credibilidade da Chefia de Gabinete perante os setores a ele vinculados e à população, demonstrando Zelo

Humberto Lucas Batista Costa
Chefe de Gabinete



PODER EXECUTIVO

patrimônio público; Profissionalismo e comprometimento com a gestão pública; Eficiência e eficácia nos serviços prestados. Isso contribuirá para fortalecer a confiança nos serviços prestados e incentivar a adesão às políticas públicas implementadas.

1.3. Justificativa do Interesse Público:

Justifica-se a necessidade de aquisição de um (1) veículo automotor 0 km, ano 2025/2026 para a Chefia de /gabinete, com o objetivo de apoiar a execução das atividades diárias da pasta, facilitando a locomoção de seus servidores e proporcionando maior eficiência no atendimento às demandas administrativas.

Atualmente, a Chefia de Gabinete não dispõe de frota suficiente para atender de forma satisfatória às suas demandas operacionais.

Dessa forma, a aquisição de um novo veículo visa ampliar e aprimorar as condições de atendimento, garantindo deslocamentos com maior segurança, conforto e agilidade. Ressalta-se, ainda, a importância de se obter um veículo novo com garantia de fábrica, o que assegura melhor custo-benefício, reduz custos de manutenção e proporciona maior confiabilidade à prestação dos serviços públicos.

1.4. Impacto Esperado

A disponibilização de um veículo apropriado proporcionará maior agilidade, segurança e eficiência nas ações desenvolvidas pelos servidores, atividades estas, inerentes às políticas públicas do setor administrativo.

Em consonância com os princípios da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), a medida atende ao planejamento estratégico da Administração Pública, promovendo a economicidade, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos. A aquisição permitirá a racionalização dos deslocamentos, a redução de custos com transporte terceirizado ou reembolsos, e o melhor aproveitamento da força de trabalho técnica.

Adicionalmente, o investimento contribuirá para a ampliação e qualificação do atendimento à população em geral, fortalecendo ações voltadas, gerando impactos positivos de longo prazo para o município, através da operacionalização e agilização dos serviços administrativos.

1.5. Responsabilidade Social

Em conformidade com os princípios da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), é fundamental que a Chefia de Gabinete adote medidas que reforcem a responsabilidade socioambiental no uso dos bens públicos.

Nesse sentido, destaca-se a importância de promover a conscientização dos servidores usuários do veículo quanto à adoção de práticas sustentáveis de condução, manutenção preventiva, uso racional de combustíveis e descarte adequado de resíduos automotivos. Tais ações visam não apenas prolongar a vida útil do veículo e reduzir custos operacionais, mas também minimizar impactos ambientais ao longo de todo o seu ciclo de vida.

A implementação de diretrizes internas de uso responsável contribuirá para alinhar a atuação da Chefia de Gabinete aos compromissos com a preservação ambiental e com a gestão eficiente dos recursos públicos, promovendo uma cultura institucional voltada à sustentabilidade e ao interesse coletivo.

1.6. Análise de contratações anteriores



PODER EXECUTIVO

Com base no histórico da Chefia de Gabinete, observou-se que não há veículo vinculado a pasta, sendo assim, não houve aquisição anterior de veículo novo. Espera-se um impacto positivo e significativo na melhoria da logística interna, contribuindo para a redução de despesas com transporte terceirizado e proporcionando maior autonomia operacional aos servidores. Essa contratação demonstrou-se alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

A falta de um veículo próprio compromete a eficiência dos trabalhos desenvolvidos, justificando a necessidade de uma nova contratação, em consonância com os preceitos do planejamento e da gestão eficiente dos recursos públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Para assegurar a transparência, a legalidade e a eficiência do processo de contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), este Estudo Técnico Preliminar estabelece critérios objetivos e rigorosos para a seleção de empresa especializada no fornecimento do veículo.

O fornecimento do bem deverá atender integralmente às necessidades operacionais da Chefia de Gabinete, observando os padrões técnicos e qualitativos exigidos, conforme especificações constantes no Termo de Referência que acompanhará o processo licitatório.

A contratada deverá garantir a entrega do veículo dentro do prazo estabelecido, em perfeitas condições de uso, com garantia de fábrica, documentação regularizada e total conformidade com as normas de segurança veicular vigente, assegurando, assim, a plena execução dos serviços logísticos desta Chefia de Gabinete.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa o fornecimento de 01 (um) veículo 0 (zero) km, 5 lugares com as seguintes características técnicas e especificações mínimas:

- Veículo passeio para transportes (5 cinco pessoas) 0 Km;
- Flex (Gasolina/Etanol);
- Carroceria: Hatch;
- Cilindrada mínima: 997 cc e máxima de 1297cc;
- 4 portas;
- Ano/modelo mínimo: 2025/2026;
- Cor predominante: branca;
- Potência mínima, Direção/Tração e Suspensão: conforme linha de produção;
- Com todos os acessórios: Ar condicionado; protetor de motor; Airbags, Tanque de combustível no mínimo 47 litros.

Condições de Entrega: O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciada em nome da Prefeitura Municipal de Caratinga-MG.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange ao planejamento das contratações públicas, foi realizado levantamento de mercado com vistas à aquisição de bem de fácil disponibilidade no comércio - neste caso, um veículo automotor - cuja aquisição atende diretamente ao interesse público, sendo essencial para o pleno funcionamento das atividades da Chefia de Gabinete.

A pesquisa de preços e a análise de soluções disponíveis evidenciaram que a aquisição por meio de licitação pública é a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando os seguintes



PODER EXECUTIVO

aspectos:

- Maior economicidade, em razão da eliminação de custos recorrentes com locações ou transportes terceirizados;
- Domínio sobre o bem, o que confere maior autonomia operacional e controle patrimonial;

A realização do procedimento licitatório, conforme previsto nos instrumentos de planejamento, assegura ampla concorrência entre fornecedores, promovendo a isonomia, a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, princípios basilares da nova legislação.

Adicionalmente, a adoção do processo licitatório traz segurança jurídica à contratação, minimizando riscos de responsabilizações futuras e garantindo a continuidade e a regularidade dos serviços essenciais prestados à população.

Dessa forma, considerando a viabilidade técnica, a disponibilidade no mercado e a relação custo-benefício, confirma-se que a solução proposta está em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, configurando-se como a opção mais vantajosa para a Administração Pública.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi definida por meio de consulta diversificada do mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. Conforme a cotação, estima-se o valor de R\$95.739,33 (noventa e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente proposta tem por objetivo a aquisição de um veículo 0 km, ano 2025/2026, destinado apoiar as atividades operacionais desenvolvidas pela Chefia de Gabinete. O veículo será utilizado em ações como deslocamentos dos servidores vinculados à Chefia de Gabinete para fins de atendimento de demandas administrativas e institucionais.

A aquisição visa assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados em prol da população, contribuindo significativamente para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à administração municipal.

O processo de contratação será realizado por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global, conforme estabelecido no Edital e seus Anexos, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A escolha do critério de menor preço global tem como finalidade garantir o melhor custo-benefício para a Administração Pública, promovendo a economicidade, a eficiência e a transparência em todo o processo de aquisição.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme estabelece o art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar a viabilidade de parcelamento do objeto da contratação, com o intuito de ampliar a competitividade, possibilitar a participação de um maior número de fornecedores e assegurar a proposta mais vantajosa ao interesse público.

Entretanto, após análise técnica e administrativa, conclui-se que o objeto em questão, a aquisição de um veículo automotor não comporta parcelamento, pelas seguintes razões:

1. Natureza indivisível do objeto: Trata-se da aquisição de um único veículo, cuja entrega parcial é tecnicamente inviável. O bem possui características unitárias, com especificações integradas e finalidades operacionais que exigem a entrega completa do item, inviabilizando qualquer fracionamento.
2. Padronização e adequação à finalidade pública: O veículo será utilizado pela Chefia de Gabinete em atividades específicas como deslocamento de servidores técnicos para Realizar



PODER EXECUTIVO

Gabinete em atividades específicas como deslocamento de servidores técnicos para Realizar visitas in loco e vistorias; Efetuar inspeções e levantamentos de campo; Prestar assistência técnica; Executar demais atividades operacionais. A aquisição fragmentada comprometeria a padronização e a adequação do bem às necessidades operacionais da pasta, podendo acarretar inconsistências no uso e na manutenção do equipamento.

3. Eficiência logística e administrativa: A contratação em lote único contribui para a racionalização do processo licitatório, reduz os custos operacionais e facilita o controle e a fiscalização da execução contratual. Essa abordagem também assegura maior eficiência no cumprimento dos prazos e das especificações técnicas exigidas.
4. Ausência de vantagem econômica no parcelamento: Não há evidências de que o parcelamento do objeto resultaria em ganhos econômicos, maior competitividade ou economia de escala. Pelo contrário, a aquisição unificada tende a atrair fornecedores especializados na entrega de veículo completo, o que contribui para a obtenção de melhores condições comerciais e técnicas.

Diante do exposto, justifica-se a não adoção do parcelamento do objeto, considerando tratar-se de bem indivisível cuja aquisição integral atende de forma mais eficaz aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A aquisição de um veículo automotor 0 km, ano 2025/2026 para a Chefia de Gabinete visa atender às demandas operacionais com maior eficiência, resultando em benefícios concretos nos seguintes aspectos:

1. Economicidade: A substituição ou ampliação da frota com um veículo novo reduz os custos de manutenção corretiva e imprevistos associados à utilização de veículos antigos, cujos índices de falhas mecânicas e consumo de combustível são significativamente mais elevados. A aquisição proporciona redução de despesas recorrentes e melhora o custo-benefício da operação logística da Chefia de Gabinete.
2. Aproveitamento dos Recursos Humanos: A disponibilidade de veículo próprio e adequado ao uso do setor administrativo assegura maior autonomia das equipes técnicas, reduz o tempo de deslocamento, otimiza o cronograma e amplia a capacidade de atendimento às demandas do setor administrativo. Isso se traduz em maior produtividade e melhor alocação da força de trabalho.
3. Aproveitamento dos Recursos Materiais: A centralização do uso em um único veículo padronizado facilita a gestão da frota, permite o controle sistemático da manutenção preventiva e do consumo de combustíveis, e reduz o desgaste desnecessário de outros veículos da Administração eventualmente deslocados para essas atividades, prolongando sua vida útil.
4. Aproveitamento dos Recursos Financeiros: A aquisição planejada do veículo por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de menor preço global, assegura a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.
5. Melhoria da Eficiência Operacional e Institucional: A Chefia de Gabinete poderá ampliar sua capacidade de execução direta de políticas públicas voltadas à administração. A aquisição fortalece a infraestrutura institucional e contribui para a continuidade e qualificação dos serviços públicos prestados à administração.



PODER EXECUTIVO

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Antes da celebração do contrato, a Administração adotará as seguintes providências, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021:

1. Designação de Gestor e Fiscais: Serão formalmente designados o gestor do contrato e os fiscais técnico e administrativo, com atribuições específicas para o acompanhamento da execução contratual.
2. Capacitação dos Servidores Designados: Os servidores designados serão previamente orientados e, quando necessário, capacitados quanto às responsabilidades legais e operacionais relativas à gestão e fiscalização contratual.
3. Verificação da Regularidade da Contratada: Será realizada a conferência da documentação jurídica, fiscal e trabalhista da empresa vencedora, garantindo a conformidade com os requisitos do edital.
4. Confirmação da Dotação Orçamentária: A celebração do contrato estará condicionada à verificação da disponibilidade orçamentária, com a devida reserva de recursos.
5. Instrumentos de Controle: Serão definidos os meios e registros necessários para o acompanhamento sistemático da execução contratual.

Tais medidas asseguram maior controle, transparência e eficiência na execução do contrato, conforme os princípios da nova Lei de Licitações.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação não está vinculada a outras contratações interdependentes, por se tratar da aquisição isolada de um veículo automotor, com entrega única, imediata, e em condições plenas de uso, incluindo emplacamento.

Contudo, podem ser identificadas contratações de natureza acessória ou complementar, que não condicionam nem interferem na execução do objeto principal, tais como:

- Serviços de manutenção preventiva e corretiva, a serem realizados conforme a demanda, seguindo os trâmites usuais e contratos já estabelecidos pela Administração Municipal;
- Abastecimento de combustível, cuja provisão está contemplada em contratos vigentes que atendem à frota oficial do município;
- Contratação de seguro veicular, que poderá ser avaliada futuramente como medida de proteção patrimonial, a critério da Administração.

Essas eventuais contratações não configuram interdependência contratual, mas sim medidas complementares à gestão eficiente e responsável do bem público, não impactando a viabilidade, a execução ou a entrega do objeto ora licitado.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição de um veículo automotor pode gerar impactos ambientais indiretos, principalmente pela emissão de poluentes atmosféricos e pelo consumo de combustíveis fósseis.

Impactos potenciais:

- Emissão de gases poluentes (CO₂, NO_x, material particulado);
- Consumo de combustíveis fósseis;
- Geração de resíduos provenientes da manutenção (óleos, filtros, peças).

Medidas mitigadoras:

- Aquisição de veículo com tecnologia atualizada e motor conforme normas ambientais



PODER EXECUTIVO

vigentes;

- Realização de manutenção preventiva regular;
- Planejamento de uso e controle de consumo de combustível;
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos automotivos.

Tais medidas visam reduzir os impactos ambientais associados ao uso do veículo, promovendo uma gestão sustentável e responsável dos bens públicos.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Após a análise da demanda apresentada, verifica-se que a aquisição de um veículo automotor 0 km atende de forma adequada, justificada e proporcional à necessidade identificada pela Chefia de Gabinete. O bem a ser adquirido será utilizado em atividades essenciais da administração municipal, tais como deslocamentos operacionais das equipes vinculadas à Chefia de Gabinete, contribuindo diretamente para a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados.

A contratação está tecnicamente fundamentada, inserida nas atribuições legais da Chefia de Gabinete e alinhada com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público. Ademais, trata-se de aquisição pontual, com entrega única e objeto claramente definido, o que facilita o controle, a fiscalização e a gestão contratual.

Portanto, conclui-se que a contratação proposta é adequada e necessária ao atendimento da demanda institucional, justificando-se plenamente sua execução nos termos planejados.

Caratinga/MG, 23 de janeiro de 2026 **Humberto Lucas Costa**
Chefe de Gabinete

Humberto Lucas Batista Costa
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar